



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## LEI N.º 1770

De 29 de JULHO de 19 93

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, alínea "a", da Lei nº 1.467, de 26.12.90, passa a conter a seguinte redação:

- a) 20% (vinte por cento) da cota de participação do Município relativa a transferências correntes, previstas na rubrica nº 17.22.01.03.

Art. 2º. Até que seja constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento, o Executivo Municipal deverá encaminhar, mensalmente, à Câmara Municipal prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento e sua aplicação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), para manter os serviços de apoio financeiro a empreendimentos produtivos localizados no Município, conforme a classificação orçamentária seguinte:

1400 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO

1401 - Gabinete do Secretário

1401.11623461.077 - Fundo Municipal de Desen  
volvimento

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encar  
gos.....

2.000.000.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

1770

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso aqueles previstos no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 1993

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 029/93  
PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE Nº 222 DE 21/07/1993  
sagc  
UMUARAMA, 29 de Julho de 1993  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Alterado Conforme  
Doc. nº 028104  
LUIZ FERREIRO GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMURAMA**

**Estado do Paraná**

1770

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso aqueles previstos no artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de Julho de 1993

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO MUNICIPAL  
AFONSO ROMERO FILHO

Alterado Conforme  
Dec. Nº 098/94  
*[Handwritten signature]*  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 14 | 08 | 1993  
DE Nº 5.579  
UMURAMA, 14 | 08 | 1993  
*[Handwritten signature]*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO